

Relatório-parecer sobre o documento intitulado “Metodologia para o cálculo da afetação de recursos aos departamentos”: suas repercussões para o *Curso Anual de Língua Portuguesa para Estrangeiros* e para a contagem do Total de serviço do Departamento (TSD)

No documento intitulado “Metodologia para o cálculo da afetação de recursos aos departamentos” preconiza-se, no seu ponto 3, que:

1. Cada uc lecionada corresponde a 10 pontos (1º ciclo) e 5 pontos (Curso Anual de Língua Portuguesa para Estrangeiros).
2. Cada estudante inscrito numa uc de 1º ciclo corresponde a 1 ponto e Curso Anual de Língua Portuguesa para Estrangeiros 0,5.

O acima articulado configura uma situação de discrepância entre os cursos de 1º ciclo e o Curso Anual de Língua Portuguesa para Estrangeiros (doravante CALPE), lesando o DLLC no que diz respeito ao Total de serviço do Departamento (TSD) e introduzindo uma desqualificação estatutária do CALPE desconforme com a arquitetura deste e o lugar que ocupa na missão e na estratégia de oferta formativa da Universidade de Coimbra, dado que proporciona formação especializada numa área fulcral das Humanidades e num domínio considerado estratégico pela Universidade de Coimbra (http://www.uc.pt/planeamento/PEA_2011_2015_out2012.pdf) e pela sua Faculdade de Letras: o ensino da língua portuguesa como língua estrangeira/segunda.

As razões que se aduzem são as seguintes:

1. Enquadramento orgânico

O CALPE encontra-se organizado à luz do Regulamento n.º 339/2012. Regulamento de criação e funcionamento de cursos não conferentes de grau na Universidade de Coimbra (publicado em Diário da República, 2ª série — N.º 152 — 7 de agosto de 2012) e de acordo com os níveis internacionalmente reconhecidos do QERCL.

2. Número de ECTS por semestre

O **CALPE confere 30 ECTS por semestre**, obedecendo a sua definição de créditos ECTS ao estabelecido no Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra (DIÁRIO DA REPÚBLICA — II SÉRIE n.º 235, 9 de dezembro de 2005: deliberação do senado n.º 69/2005, de 12 de Outubro, aprovação do Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares aos Cursos da Universidade de Coimbra). **No conjunto dos seis semestres, o CALPE confere 180 ECTS, tal como um 1.º ciclo.**

No presente, são os seguintes os níveis oferecidos por semestre.

Níveis e semestres 30 ECTS /semestre	Levels and semesters 30 ECTS /semester
Iniciação (A1) 1.º semestre	Beginner (A1) 1st semester
Elementar (A2) 1.º e 2.º semestres	Elementary (A2) 1st and 2nd semesters
Pré-intermédio (B1) 1.º e 2.º semestres	Pre-intermediate(B1) 1st and 2nd semesters
Pré-intermédio (B1+) 2.º semestre	Pre-intermediate (B1+) 2nd semester
Intermédio (B2) 1.º semestre	Intermediate (B2) 1st semester
Intermédio (B2+) 2.º semestre	Intermediate (B2+) 2nd semester
Avançado (C1) 1.º semestre	Advanced (C1) 1st semester
Avançado (C1+) 2.º semestre	Advanced (C1+) 2nd semester

3. Avaliação, certificação, número de créditos

No termo de cada semestre o diploma emitido consigna o número de 30 ECTS (cf. Regulamento n.º 339/2012. Regulamento de criação e funcionamento de cursos não conferentes de grau na Universidade de Coimbra (publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 152 — 7 de agosto de 2012: Artigo 10.º Avaliação e certificação : 3 — A aprovação em cursos não conferentes de grau é certificada através de um diploma de conclusão do curso e respetivo suplemento ao diploma. 4 — Os diplomas indicam sempre o nome do curso, a respetiva área científica de formação e a classificação final, de acordo com a escala de avaliação definida na criação do curso e o número de créditos, bem como a unidade orgânica, departamento ou centro de investigação responsáveis pelos mesmos.)

4. Reconhecimento por parte das universidades-fonte dos ECTS conferidos pelo CALPE

Os alunos que frequentam o CALPE são, na sua larguíssima maioria, estudantes de 1º ciclo de universidades estrangeiras. Em alguns casos são alunos de 2º ou de 3º ciclo, ou mesmo de programas de pós-doutoramento. Mediante o diploma do(s) semestre(s) frequentados no CALPE, as universidades creditam os ECTS obtidos na UC durante a sua frequência do CALPE para efeitos de curriculum académico dos seus alunos. Ou seja, a maior parte dos alunos procedentes de universidades orientais com Licenciatura em Estudos Portugueses frequenta na FLUC um dos anos da sua licenciatura (por via de regra o 2º e/ou o 3º) e, uma vez regressados à sua universidade-mãe, prossegue os seus estudos, uma vez que as unidades curriculares do CALPE são por estas reconhecidas.

5. Habilitações de acesso

- 5.1. Como os demais cursos de 1º ciclo, o CALPE não exige formação inicial graduada para a sua frequência (Regulamento nº 339/2012 . Regulamento de criação e funcionamento de cursos não conferentes de grau na Universidade de Coimbra (publicado em Diário da República, 2ª série — N° 152 — 7 de agosto de 2012, Artigo 2º. «Definição e tipologia dos cursos não conferentes de grau c) Cursos de formação, que podem ou não exigir uma formação inicial graduada. As habilitações exigidas para a candidatura aos cursos de formação devem ser definidas na proposta de criação de cada curso»), mas não a exclui.
- 5.2. Como se pode observar através da análise curricular dos alunos que ao longo de 60 anos frequentam o CALPE, na sua larguíssima maioria são alunos de 1º ciclo de universidades estrangeiras que, de resto, creditam os ECTS obtidos na UC durante a sua frequência do CALPE.

6. Qualificação do corpo docente

As qualificações académicas do corpo docente do CALPE repetem os graus de exigência e de qualidade dos demais cursos conferentes de grau da

FLUC. O corpo docente que desenvolve lecionação e investigação no âmbito do CALPE, nomeadamente na sua área de Língua e Linguística Portuguesas, integra doutores e mestres, que se elencam no quadro seguinte ¹, e que são membros de uma unidade (nº 4887) de I&D (Celga-Ittec), avaliada com Excelente .

Professoras Associadas com Agregação	Professore/as Doutorado/as (Associados/Auxiliares)
Ana Cristina Macário Lopes Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto	Ana Paula de Oliveira Loureiro Anabela dos Santos Fernandes (convidada) Carla Sofia da Silva Ferreira (convidada) Cristina dos Santos Pereira Martins Isabel Maria de Almeida Santos Isabel Maria do Poço Lopes João Nuno Paixão Corrêa Cardoso Judite Manuela da Silva Nogueira Carecho Maria da Conceição Carapinha Rodrigues Maria Isabel Pires Pereira Maria Joana de Almeida Vieira dos Santos Maria José Simões Pereira de Carvalho Antunes Rui Abel Rodrigues Pereira (convidado) Rute Isabel Fernandes Soares Sara Margarida S. Feio de Sousa (convidada)
Mestres e Doutorando/as FLUC	
Ana Isabel de Azevedo Guerra Antonino da Conceição de Almeida e Silva Isabel T. M. Fuzeta de Campos Gil Joana Isabel Sampaio Ribeiro P. Cortez Smyth Maria Carmen de C. Duarte de Frias e Gouveia Sandra Marisa Costa Chapouto	

7. Propinas e emolumentos

De acordo com o anualmente definido (http://www.uc.pt/fluc/ensino/cpe/calcp/inscricoes_taxas), no ano em curso o valor das propinas é de 1500 euros /ano (400 h/ano), suplantando significativamente o valor da propina de um estudante de 1º ciclo.

Propina 1º semestre: 750 Euros	Propina 2º semestre: 750 Euros
--------------------------------	--------------------------------

¹ Mencionam-se aqui apenas os docentes diretamente envolvidos no ensino de Língua Portuguesa, por este ser o setor dominante no curso em menção, mas as mesmas considerações qualitativas se aplicam aos docentes de *Arte Portuguesa, Cultura Portuguesa, Geografia de Portugal, História de Portugal, Literatura Portuguesa, Portugal Contemporâneo, Sociedade Portuguesa*, lecionadas nos níveis mais avançados por docentes altamente qualificados (prof. Catedráticos, associados e auxiliares) da FLUC.

Taxa de inscrição: 20 Euros

Informa-se que no panorama universitário português que ministra cursos anuais congéneres, o custo praticado pela FLUC é dos mais baixos, sendo o preço que um aluno paga por cada ECTS de 50 € na FLUC, por contraste com o valor de 103,33 € na FLUL e o de 170,00 € na FLUP, o que, objetivamente, se traduz por uma desvalorização do custo/hora do trabalho docente desenvolvido na e pela nossa instituição.

8. Comparação entre unidades curriculares do CALPE e de 1º ciclo

A análise comparativa entre unidades curriculares do CALPE (cf. quadro abaixo, com *Iniciação (A1) / Beginner (A1)*) e as de 1º ciclo em vigor na FLUC permite constatar uma inexplicável desigualdade de tratamento no tocante ao proposto “cálculo da afetação de recursos aos departamentos”, já que uma unidade curricular de 10 ECTS, 70 h de contacto e 270 de trabalho será marcada por 5 pontos, por ser do CALPE, enquanto uma unidade de 6 ECTS de um 1º ciclo será beneficiada com 10 pontos por ser de uma licenciatura.

De igual modo, o valor de um aprendente em CALPE seria de 0,5 e um de licenciatura, que adquire os mesmos 30 ECTS num semestre, seria de 1 ponto, configurando uma subvalorização de estudantes, docentes e de cursos não justificada com critérios universitários objetivos. Desta forma se contraria e comprometeria a prática de reconhecimento por parte de diferentes universidades internacionais que incorporam nas suas licenciaturas os ECTS das unidades curriculares do CALPE.

Iniciação (A1) / Beginner (A1)

Unidades curriculares/ Curricular Units	Área Científica/ Scientific Area	Tipo/ Type	Horas de trabalho/ working hours	Horas de Contacto / Contact hours	ECTS
Estruturas da Língua Portuguesa A1	Línguas e Literaturas Estrangeiras	S	270	70	10
Comunicação Oral A1	Línguas e Literaturas Estrangeiras	S	216	70	8
Comunicação Escrita A1	Línguas e Literaturas Estrangeiras	S	162	56	6
Laboratório A1	Línguas e Literaturas Estrangeiras	S	162	56	6
TOTAL			810		30

Quadro contrastivo

		Valor unidade	Valor aluno
CALPE	10 ECTS	5 pontos	0,5 ponto
	6 ECTS	5 pontos	0,5 ponto
1º ciclo	6 ECTS	10 pontos	1,0 ponto

Face ao expendido e às variáveis que o sustentam, somos de entender que a relação de ordem de 10 pontos/1ºciclo e 5 pontos/CALPE, bem como de 1 ponto/estudante 1ºciclo e 0,5/estudante CALPE se encontra em total desconformidade com os critérios universitários fundadores do CALPE, lesando o DLLC na contagem do Total de serviço do Departamento (TSD). O facto de se tratar estatutariamente de um curso não conferente de grau em nada o desirmanha qualitativamente dos demais cursos de 1º ciclo, como se comprova (i) pela creditação que confere, (ii) por fazer parte de percursos curriculares de Licenciaturas ministradas em universidades-fonte dos alunos que o frequentam (iii) pela relevância estratégica que possui, (iv) pelas qualificações do corpo docente que o ministra, (v) pela investigação que este realiza, (vi) pelo afluxo financeiro que proporciona, sugerindo-se portanto tratamento idêntico/equivalente aos cursos de 1º ciclo no que tange à contagem do Total de serviço do Departamento (TSD).

Coimbra, 27 de outubro de 2015.

Graça Maria de Oliveira e Silva Rio-Torto
Diretora dos Cursos de Português como Língua Estrangeira